



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO
CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

CONTRATO DO AJUSTE DIRETO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AO FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE CABECEIRAS DE BASTO

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezasseis, na Divisão Administrativa e Financeira desta Câmara Municipal, sita na Praça da República, n.º 467, Refojos, União de freguesias de Refojos Outeiro e Painzela, concelho de Cabeceiras de Basto, compareceram os outorgantes:-----

PRIMEIRO: Senhor Francisco Luís Teixeira Alves, divorciado, natural da freguesia de Refojos de Basto, concelho de Cabeceiras de Basto, residente na Rua de Conselheiros, n.º 140, da União de freguesias de Refojos de Basto Outeiro e Painzela, concelho de Cabeceiras de Basto, intervindo na qualidade de Presidente e em representação do **Município de Cabeceiras de Basto**, entidade equiparada a pessoa coletiva número 505 330 334.-----

SEGUNDO: Lénia Marina Ramos Teixeira, casada, natural da freguesia de Refojos de Basto, concelho de Cabeceiras de Basto e distrito de Braga, residente na rua do Alto do Fojo, n.º67, freguesia de Cavez concelho de Cabeceiras de Basto e distrito de Braga contribuinte número 222426110.-----

Declarou o primeiro outorgante:-----

-----Que, por deliberação do Executivo Municipal de doze de fevereiro do ano dois mil e dezasseis, foi adjudicado à representada da segunda outorgante a prestação de serviços de “**Apoio ao funcionamento da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Cabeceiras de Basto**”, pelo preço de sete mil trezentos e ~~setenta~~ setenta euros, isento do Imposto Sobre o Valor Acrescentado.----

----- A prestação de serviços objeto do contrato e todos os atos que ao mesmo digam respeito, obedecerão ao estipulado no Caderno de Encargos e às boas normas e especificações em vigor. --

-----O segundo outorgante compromete-se a prestar o serviço até trinta e um de dezembro de dois mil e dezasseis. -----

-----Que fazem parte integrante deste contrato, e a eles recorrerá quando necessário, o caderno de encargos e a proposta apresentada pelo **Segundo Outorgante**. -----

-----As condições de pagamento são as constantes da proposta do adjudicatário apresentada.-----

-----O **Segundo Outorgante** não pode ceder ou dar como garantia o presente contrato ou qualquer dos direitos ou obrigações nele estipulado, sem prévio acordo escrito do **Primeiro Outorgante**.-----



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

-----A abertura do procedimento por ajuste direto relativo ao presente contrato foi autorizada por deliberação do Executivo Municipal, de vinte e dois de janeiro do ano de dois mil e dezasseis.-----

-----A prestação de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por deliberação do Executivo Municipal de doze de fevereiro do ano de dois mil e dezasseis.-----

-----Que este contrato enquadra-se na rubrica dezassete zero dois – Operações não Orçamentais, com a designação CPCJ.-----

Declarou o segundo outorgante:-----

-----Que, para a sua representada, aceita o presente contrato nos termos exarados, declarando conhecer o conteúdo e teor dos documentos atrás referidos. -----

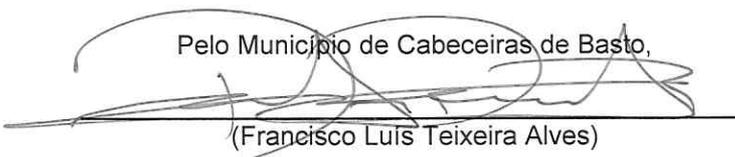
-----Que, a sua representada tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social no dia vinte e nove de janeiro do ano dois mil e dezasseis.-----

-----Que não são devedores ao Estado por contribuições e impostos conforme Certidão emitida no Serviço de Finanças de Cabeceiras de Basto, no dia vinte e nove de janeiro do ano dois mil e dezasseis.-----

-----O presente contrato foi escrito em duas folhas, todas rubricadas pelos mencionados Outorgantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada, depois de a todos ser lido em voz alta.-----

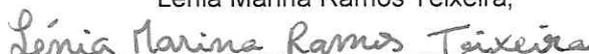
Ficam arquivados no maço de documentos respetivo: Caderno de Encargos; Proposta; Declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, comprovativa de que a representada da **Segunda Outorgante** tem a sua situação contributiva regularizada naquela instituição;-----

Pelo Município de Cabeceiras de Basto,



(Francisco Luís Teixeira Alves)

Lénia Marina Ramos Teixeira,



(Lénia Marina Ramos Teixeira)